



LEI Nº 1.599, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2011

Autoriza a doação de área de terras para a empresa **Madeiraira J.R. Ltda ME**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar para a empresa **Madeiraira J.R Ltda - ME**, estabelecida à Avenida Amélia Fukuda nº 1177 - Residencial Oásis, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 09.227.776/0001-13, uma área de terras medindo **571,42m² (quinhentos e setenta e um metros quadrados e quarenta e dois centímetros)**, localizada no Distrito Industrial, com frente para a Rua Projetada II, parte da matrícula nº 19.349, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Naviraí, com o seguinte **roteiro**: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M01**, situado na divisa com área do município com a Rua Projetada II; Deste, segue confrontando com área do município, com os seguintes azimutes e distâncias: 80°59'37"NE e 50,70 m até o vértice **M02**; 08°49'40" SE e 11,52 m até o vértice **M03**, situado na divisa da empresa Madeiraira JR com área do município; deste, segue, confrontando com empresa Madeiraira JR, com os seguintes azimutes e distâncias: 81°30'51"SW e 50,56 m até o vértice **M04**, situado na divisa com Rua Projetada II; deste segue confrontando com Rua Projetada II, com os seguintes azimutes e distâncias: 09°35'00"NW e 11,06 m até o vértice **M01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

§ 1º A donatária obriga-se a edificar no terreno ora doado, no prazo estabelecido no art. 12, da Lei nº 937/99, um barracão pré-moldado em alvenaria, para o desenvolvimento das atividades de beneficiamento de madeiras medindo 330,00m² (trezentos e trinta metros quadrados), conforme Projeto apresentado, com calçada na frente do imóvel.

§ 2º A escritura pública de doação, somente será outorgada à donatária, após o início das atividades no local, ou em qualquer época, na hipótese da necessidade do oferecimento do imóvel em garantia hipotecária em favor de instituições financeiras oficiais de crédito, nas concessões de empréstimos para serem aplicados na construção das instalações físicas da empresa, sobre a área doada.

§ 3º Fica a empresa donatária, obrigada a comprovar semestralmente, a geração de mais 03 (três) empregos diretos, totalizando 11 (onze) postos de trabalho, devendo a primeira comprovação ser feita 06 (seis) meses após o início das atividades no imóvel doado, através da apresentação à Gerência de Desenvolvimento Econômico, da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – GFIP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FLS. 31
Nossa Cidade
Bem Viver

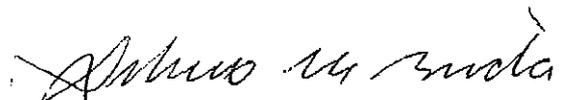
§ 4º Nos termos do § 4º do artigo 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, fica dispensada a licitação para a alienação objeto da presente lei, por tratar-se de doação com encargos, objetivando o desenvolvimento, a criação de novos empregos e a geração de divisas para o Município.

Art. 2º O não cumprimento de quaisquer das condições estabelecidas nesta Lei, implicará automaticamente na revogação da doação, com a reversão do imóvel ao patrimônio Municipal, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, e sem pagamento de qualquer indenização, permanecendo em poder do Município, as benfeitorias nele introduzidas, não possibilitando por este motivo, direito de retenção.

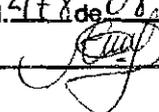
Art. 3º As despesas decorrentes da presente doação, bem como as resultantes da escrituração e registro, serão de responsabilidade da empresa donatária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 6 de dezembro de 2011.


ZELMO DE BRIDA
-Prefeito-

Ref.: Projeto de Lei nº 49/2011
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado no Diário Oficial
dos Municípios
Edição N. 4178 de 08.12.2011


Proprietário: Prefeitura Municipal de Naviraí

Propriedade: Matrícula 19.349

Local: Naviraí

Comarca: Naviraí UF: Mato Grosso do Sul

Perímetro: 123,84 m

Área: 571,42 m²

Matrícula: 19.349

DESCRIÇÃO

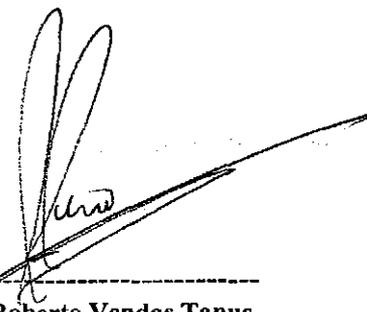
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M01**; Situado na divisa com Área do Município com a Rua Projetada II; deste, segue confrontando com Área do Município, com os seguintes azimutes e distâncias: 80°59'37" NE e 50,70 m até o vértice **M02**; 08°49'40" SE e 11,52 m até o vértice **M03**; Situado na divisa da Empresa Madeireira JR com Área do Município; deste, segue confrontando com Empresa Madeireira JR, com os seguintes azimutes e distâncias: 81°30'51" SW e 50,56 m até o vértice **M04**; Situado na divisa com Rua Projetada II; deste, segue confrontando com Rua Projetada II, com os seguintes azimutes e distâncias: 09°35'00" NW e 11,06 m até o vértice **M01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Observações:

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

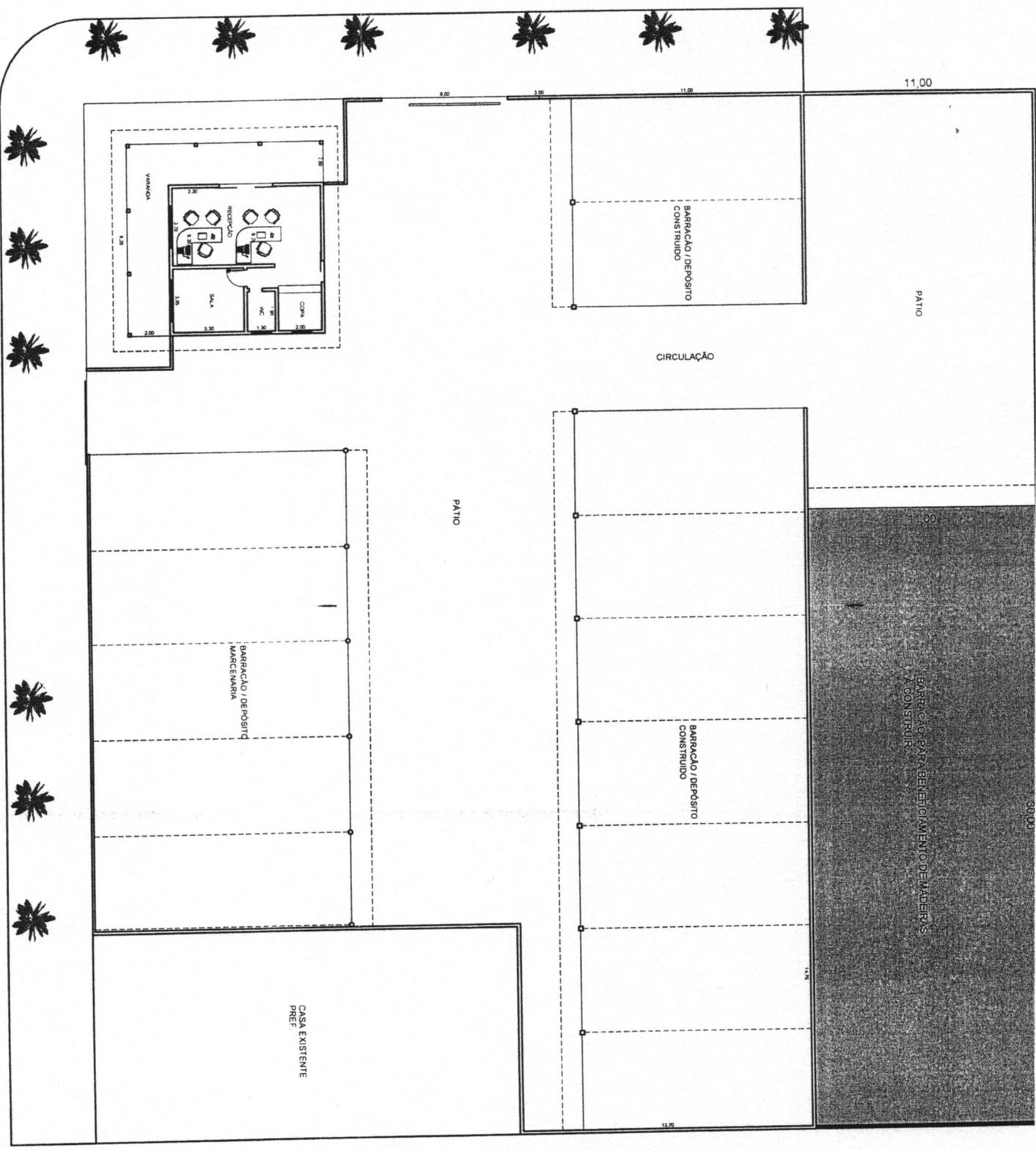
22 de Novembro de 2011

Responsável Técnico:



Elavio Roberto Vendas Tanus
Eng° Civil – CREA 9432/D-MS

ANTE - PROJETO
 PROJETO PARA COMPLEMENTAÇÃO DE ÁREA
 A = 550,00 m²



CONSTRUÇÃO - BARRACÃO DEPOSITO
 BARRACÃO MARCENARIA
 ESCRITÓRIO
 TOTAL JÁ CONSTRUIDO
 A SER CONSTRUIDO

- A = 485,00 m²
- A = 276,00 m²
- A = 80,56 m²
- A = 841,56 m²
- A = 330,00 m²

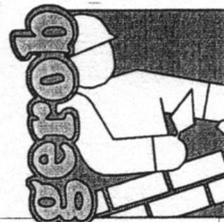


PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

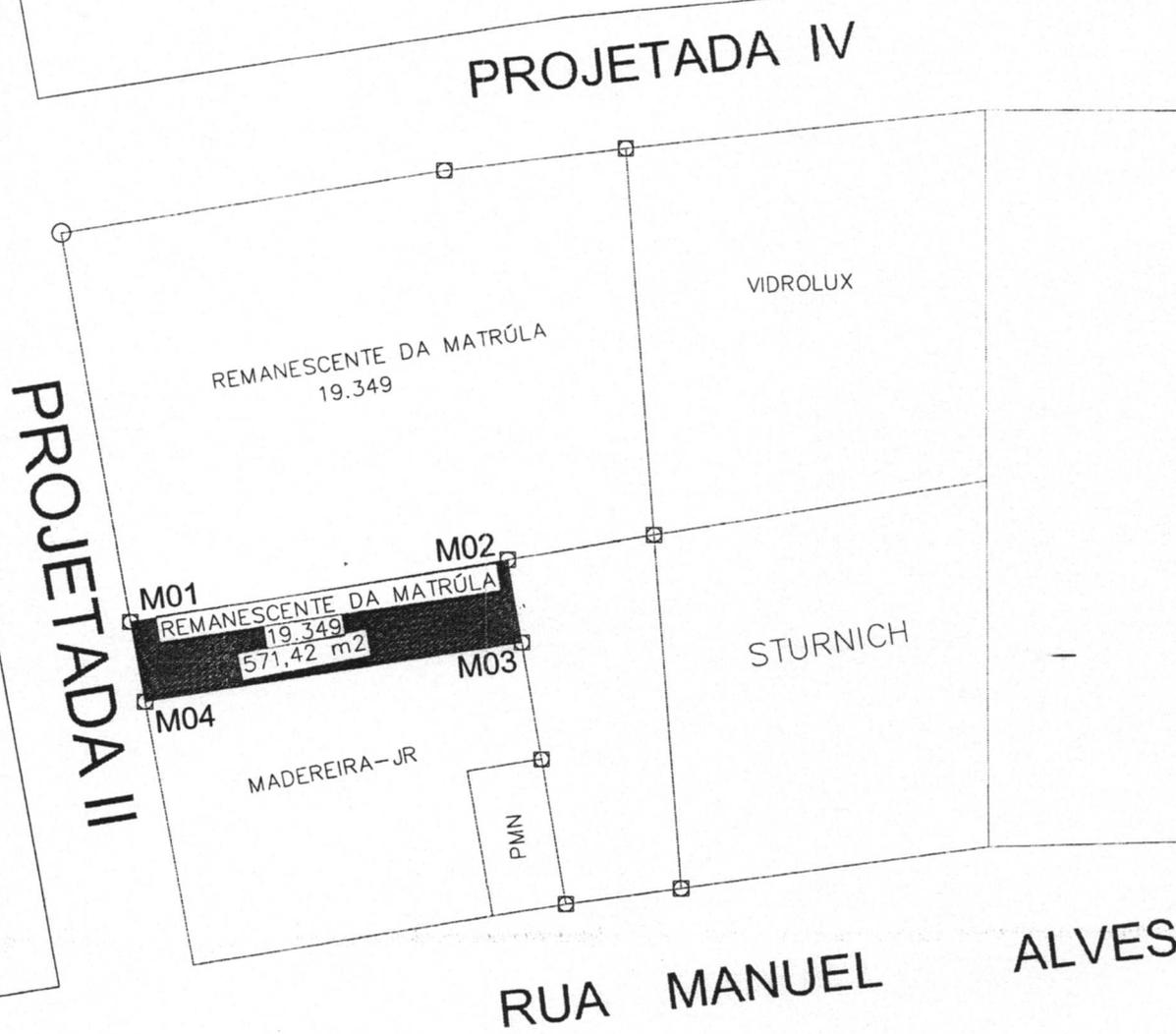
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Núcleo de Projetos e Obras



Planta da Situação da área Remanescente



Escala: 1/1.000

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ		Assinatura:	
Obra: TOPOGRAFIA PARA FIM DE CERTIFICAÇÃO	Lote: Remanescente	Quadra: N	Propriedade: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
Projeto: ÁREA REMANESCENTE A DOAR= 571,42 m2	Finalidade: Doação para Ampliação Industrial (MAD. JR)		Desenho: Data: 23/08/2011
	Responsável Técnico: FLÁVIO ROBERTO VENDAS TANUS ENG. CIVIL - CREA 9.432/D-MS		